



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.266

27 DE JANEIRO DE 2025

Nº PÁGS: 06

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATADA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ/MF: 30.082.076/0001-74.

Proc. Adm. nº 789/2.023 – Pregão Eletrônico nº 86/2.023 – Contrato nº 57/2.024 – Protocolo nº 1169/2025

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos declarados mal sucedidos nos Pregões 05 e 55/2.023

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 28 de Janeiro de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e previsto na cláusula Nona do Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 71.366,40** (Setenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para fazer frente ao período renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de Janeiro de 2025.

Ibiporã, 24 de Janeiro de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Elisvandia Matos Donini Eireli – CNPJ nº 13.547.970/0001-53.

Proc. Adm. nº 720/2.023 – Pregão Eletrônico nº 67/2.023 – Contrato nº 38/2.024 – Protocolo nº 1525/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 24/01/2026, conforme previsão no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **4,767940%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, previsto na Cláusula Quinta do referido Contrato, com esse reajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 11.856,68** (onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para o valor de **R\$ 12.422,00** (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Reajustar o saldo de todos os itens, exceto dos Lotes 51, 184 e 187.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 12.422,00** (doze mil quatrocentos e vinte e dois reais), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de janeiro de 2.025.

Ibiporã, 24 de janeiro de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda - CNPJ/MF: 04.522.343/0001-77.

Proc. Adm. nº 728/2.023 – Pregão Eletrônico nº 84/2.023 – Contrato nº 59/2.024 – Protocolo nº 891/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 30/01/2.026, conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 269.100,00** (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de janeiro de 2.025.

Ibiporã, 14 de janeiro de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

AVISO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nulo o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 26/2.024, empresa contratada **HR CARLONE LTDA**, do Processo Administrativo nº 720/2.023 – Pregão Eletrônico nº 67/2.023, publicado na edição nº 2.263 do Jornal Oficial do Município de Ibiporã, do dia 23 de janeiro de 2.025.

Ibiporã, 24 de janeiro de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Fabiano Alexandre Ltda – CNPJ nº 46.014.253/0001-15.

Proc. Adm. nº 720/2.023 – Pregão Eletrônico nº 67/2.023 – Contrato nº 44/2.024 – Protocolo nº 1553/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 24/01/2026, conforme previsão no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **4,767940%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, previsto na Cláusula Quinta do referido Contrato, com esse reajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 28.616,62** (vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) para o valor de **R\$ 29.981,04** (vinte e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 29.981,04** (vinte e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de janeiro de 2.025.

Ibiporã, 23 de janeiro de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

NÚCLEO PARLAMENTAR

DECRETO Nº 022, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terra especificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 64, X, da Lei Orgânica do Município, 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a análise da documentação do memorial descritivo e mapa de servidão de passagem, com área de 182,18 m² a ser averbada da Matrícula 26.607 – Lote 42-D, da Gleba Ibiporã, atendem às medidas informadas na escritura pública de 20 de dezembro de 2019, conforme termo de compromisso firmado com o SAMAE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, área de terra a seguir especificada: "Partindo do Ponto 1, deste segue confrontando com o mesmo lote no rumo magnético SW60°52'16"NE na extensão de 32,99 metros confrontando com o mesmo lote até o Ponto 2, deste deflete-se para a esquerda e segue no rumo magnético SW26°31'54"NE na extensão de 56,02 metros confrontando ainda com o mesmo lote até o Ponto 3, deste deflete para direita e segue no rumo magnético SW60°51'56" NE na extensão de 3,55 metros até o Ponto 4, deste deflete para direita e segue no rumo magnético NE26°31'54"SW na extensão de 59,57 metros confrontando com a área de preservação permanente até o Ponto 5, deste deflete para direita e segue no rumo magnético SW60°52'16"NE na extensão de 33,61 metros confrontando com o Lote 42-D até encontrar o Ponto 6, deste deflete para direita e segue no rumo magnético SE29°08'04"NW na extensão de 2,00 metros confrontando com o Lote 42-C até encontrar o Ponto 1 onde iniciou-se este levantamento, fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de **182,18 m2.**"

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à instituição de servidão de passagem para construção de rede de esgoto, onde será utilizada a medida de **182,18 M²** em sua totalidade, do **Lote 42-D, GLEBA IBIPORÃ**, destacada da Matrícula nº 26.607 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 564, de 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 058, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.283, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Projeto Ibiporã + Esportes – Programa Municipal de Apoio ao Esporte Recreação e Lazer de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã e em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.111, de 10 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 3.283, de 18 de outubro de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a criar o **IBIPORÃ + ESPORTES – Programa Municipal de Apoio ao Esporte, Recreação e Lazer de Ibiporã** e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os critérios para a concessão da Bolsa Atleta e Auxílio Financeiro Mensal no âmbito do Município de Ibiporã.

§ 1º A indicação do atleta caberá a Comissão Técnica das modalidades oferecidas pelo Município de Ibiporã, com potencial para resultados técnicos na modalidade.

§ 2º Caracteriza-se como atleta aquele praticante de modalidade esportiva desenvolvida pelo Município de Ibiporã, bem como, o praticante de modalidades esportivas, não ofertados, porém, que recebe apoio institucional para representar o Município de Ibiporã.

§ 3º O atleta deve estar em plena atividade esportiva e participa regularmente das atividades e treinamentos.

§ 4º O atleta deve ter domicílio na Região Metropolitana do município de Ibiporã.

§ 5º A Comissão de Avaliação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer solicitará periodicamente relatórios das respectivas Comissões Técnicas, acerca dos desempenhos do atleta com Auxílio Financeiro, para a manutenção do respectivo Auxílio.

§ 6º O parecer da respectiva Comissão, será encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer e posteriormente encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, com parecer para o devido deferimento.

§ 7º O atleta que sofrer quaisquer sanções no âmbito Cível, Criminal ou Esportivo, poderá ter o respectivo auxílio financeiro suspenso ou cancelado.

§ 8º O atleta deverá comprometer-se a representar, com exclusividade, o Município de Ibiporã, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes.



§ 9º Ceder para o Município, os direitos de imagens para efeito de divulgação e propaganda das ações realizadas.

§ 10. O atleta com contrato profissional vigente não poderá receber o auxílio financeiro.

§ 11. Declaração atestando que o atleta está vinculado a projeto da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Para pleitear as concessões do auxílio financeiro, o técnico da modalidade esportiva deverá apresentar o plano esportivo anual, contendo o plano de treinamento e ficha técnica e cadastral do respectivo atleta.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado, no ato da solicitação, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autorização por escrito, devidamente assinada;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Cópia de documento com foto.

Art. 3º A concessão do respectivo auxílio financeiro, em hipótese alguma, gerará vínculo empregatício e/ou ônus para o Município de Ibiporã.

Art. 4º O atleta, contemplado com o respectivo auxílio financeiro, estará sujeito às seguintes penalizações:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão de até 30 (trinta) dias sem recebimento do respectivo auxílio financeiro;
- c) Suspensão de até 90 (noventa) dias sem recebimento do respectivo auxílio financeiro;
- d) Suspensão definitiva do recebimento do respectivo auxílio financeiro.

Parágrafo único. O atleta poderá ser punido diretamente sem ter recebido anteriormente advertência escrita.

Art. 5º Será automaticamente desligado do programa de estímulo, o atleta que:

- a) Em conjunto com o seu técnico, não apresentar documentação comprobatória nas competições esportivas previstas pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer;
- b) Quando convocado, não participar das competições sem apresentar as devidas e convincentes justificativas;
- c) Se transferir para outro município, estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela Comissão de Avaliação;
- d) Sofrer punição disciplinar, aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, federações, ligas, ou quaisquer entidades municipais, estaduais e nacionais devidamente ligadas à modalidade esportiva, desde que julgada grave pela Comissão de Avaliação;
- e) For dispensado da equipe do município de Ibiporã por indisciplina, baixo rendimento esportivo ou a pedido;
- f) Por inadequado comportamento social;
- g) Por faltas injustificadas em treinamento;
- h) Deixar de cumprir quaisquer condições exigidas por essa lei.

Art. 6º A concessão do respectivo auxílio financeiro é de caráter individual, eventual, temporária, e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 7º A concessão da bolsa atleta se dará semestralmente, mediante Edital de Chamamento Público, o qual conterá, dentre outras, as seguintes informações:

- I – Condições de participação;
- II – Documentação necessária;
- III – Procedimentos para inscrição;
- IV – Critérios de seleção;
- V – Critérios de desempate.

§ 1º A análise do processo e a deliberação para a concessão da bolsa atleta será realizada pela Comissão de Avaliação de Concessão de Apoio ao Atleta.

§ 2º O bolsa atleta e paratleta poderão ser renovados, semestralmente, mediante a participação e aprovação em Edital de Chamamento Público.

§ 3º Os valores das bolsas serão repassados diretamente ao beneficiário, os quais fornecerão dados pessoais e bancários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 8º O atleta ou paratleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas consistirá em:

- I – Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- II – Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (clube), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- III – Declaração de instituição de ensino, atestando que o atleta está matriculado e frequentando as aulas regularmente, para as categorias formação e estudantil.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será suspenso até que seja regularizada a pendência.

Art. 9º A quantidade de bolsas a serem concedidas a atletas ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 622, de 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVITE

Convidamos a população para a 300ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a ser realizada no dia 31 de Janeiro de 2025 (sexta-feira) às 14h00 no Auditório dos Pioneiros, sito à Avenida Prefeito Mario de Menezes, 1013 – Centro.

PAUTAS

14h00 - Abertura e instalação;

14h05 - Aprovação da Pauta;

14h10 - Aprovação da Ata da 299ª Reunião Ordinária de 2024 - 13/12/2024;

14h15 - Aprovação da alteração de data da Reunião Ordinária de Fevereiro/2025;

14h20 - Aprovação das Resoluções Ad Referendum nº 04, 05 e 06 ;

14h30 - Eleição de segmento trabalhador e usuário para Comissão de visitas;

14h40 - Informações sobre a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

14h50 - Informes / Tribuna Livre;
15h00 - Encerramento da reunião.

Atenciosamente,
DIANA APARECIDA DA SILVA PIVETA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde/Ibiporã

DECRETO N.º 53, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 3271, de 30 de Agosto de 2023;

Considerando a substituição de membros titular e suplente de entidade do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

• **Associação de Moradores dos Residenciais Lourenço Bacarim, Pedro Baise, Milenium, São João e Canesso:**

- Titular: Marli Emerenciano
- Suplente: Sem indicação

• **Associação de Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã (APASI):**

- Titular: Maria Goreti dos Santos
- Suplente: Márcia Cristina Silva Barbieri

• **Lar Padre Leone:**

- Titular: Ângela Maria da Rosa
- Suplente: Andressa Thais Caus Lebkuchen

• **Fraternidade Espírita Mensageiros da Luz:**

- Titular: Osmar Betiati
- Suplente: Raul Cesar Zerbini

• **Igreja Presbiteriana Independente (ESPAÇO VIDA):**

- Titular: Jaime Antônio de Souza
- Suplente: Eloir Rodrigues

• **Paróquia San Rafael:**

- Titular: Vandira de Lima Bassani
- Suplente: Márcia de Souza Gazal

• **Pastoral da Criança:**

- Titular: Maria Cícera Raimundo de Souza
- Suplente: Stail Rossato Fogaça da Silva

• **Paróquia Nossa Senhora da Paz:**

- Titular: Rosilene Pelisson
- Suplente: Letícia França Pires

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE MUNICIPAL:

• **Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná (SINDACS) e Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN):**

- Titular: Aldemar Galassi (SINDACS)
- Suplente: Cíntia Aparecida Marques Martins Novais (COREN)

• **Associação dos Servidores Municipais de Ibiporã (ASMI) e Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiporã (SINDSERV):**

- Titular: José Luiz da Silva (ASMI)
- Suplente: Diana Aparecida da Silva Pivetta (SINDSERV)

• **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF) e Conselho Regional de Odontologia (CRO):**

- Titular: Regina Midori Tamari Silva (CRF)
- Suplente: Flávia Vasconcellos (CRO)

• **Sindicato dos Servidores Municipais (SINDSERV) e Associação dos Servidores Municipais de Ibiporã (ASMI):**

- Titular: Adeonilde Pereira do Nascimento (SINDSERV)
- Suplente: Elisangela Regina da Silva (ASMI)

III - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL:

• **Hospital Cristo Rei (Santa Casa de Ibiporã):**

- Titular: Sharles Rafael Junior da Silva
- Suplente: Artemizia Bertolazzi Martins

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)/Laboratório Carlos Chagas/São Jorge:**

- Titular: Sueli Midori Kazahaya (APAE)
- Suplente: Marcos Antonio Moretti (Laboratório Carlos Chagas/São Jorge)



IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titular: Iltode Souza (Diretor Municipal de Saúde) • Suplente: Cássia Carolina Garcia Davolio Geha (Coordenadora de Saúde Mental)
- Titular: Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar (Secretária Municipal de Saúde) • Suplente: Vanessa Cristina Luquini (Diretora de Vigilância em Saúde)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADM:	890/2024
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em treinamento, <i>in company</i> , para soldagem por eletrofusão em tubos PEAD (Polietileno de alta densidade) utilizados nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Ibiporã-Pr
CONTRATADA:	IRIS RAQUEL FERNANDES - MEI - CNPJ: 30.698.408/0001-40
VALOR TOTAL:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ORÇAMENTO:	1800117128001821403390390000 1045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Este treinamento visa a capacitação de soldador PEAD objetivando preparar os servidores para soldar através de eletrofusão, tubos e conexões de polietileno aplicáveis em sistemas de água e esgotamento sanitário; A realização desta capacitação visa proporcionar aos servidores do SAMAE, lotados nas diretorias de saneamento e técnico operacional, conhecimentos sólidos acerca do funcionamento do equipamento adquirido pela autarquia e as medidas de segurança necessárias a serem aplicadas no seu manuseio.
JUSTIFICATIVA DO	Apresentação de declaração de valor de mercado e nota fiscal com os mesmos serviços e valores compatíveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, inciso III, f, da Lei n. 14.133/2021.

Ibiporã, 24 de janeiro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA - CNPJ: 15.237.315/0001-24.

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
876/2024	Pregão nº 38/2024	03/2025	498/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento e instalação de reservatórios para o Conjunto de chácaras Fazenda Itaúna, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 157.400,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

GESTOR	FISCAL
MARCOS ROBERTO PEREIRA	DICESAR RAMOS ALVES FILHO

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - CNPJ: 08.688.131/0001-15.

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
883/2024	Pregão nº 43/2024	04/2025	512/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) conjuntos de motobomba centrífuga do tipo submersa de eixo vertical, multiestágio, rotores em série para o poço artesiano da comunidade Recanto Pescador, conforme descrito no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

GESTOR	FISCAL
MESSIAS ALENCAR DE GODOY	ADILSON RIBEIRO

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial